



EDIÇÃO Nº 49 – QUARTA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 2025

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº: 15/2025

“Regulamenta a instalação de barracas, o comércio de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros e o uso de som automotivo ou similar durante o “XXXIX Jubileu do Senhor do Bonfim” e contém outras providências.”.

CONSIDERANDO o advento do “XXXIX Jubileu do Senhor do Bonfim”, onde os festejos em Aracitaba se estendem, tradicionalmente, por toda a área central do Município.

CONSIDERANDO o aumento significativo da população na referida ocasião em virtude dos festejos religiosos e dos shows artísticos

CONSIDERANDO a necessidade de serem mantidas as vias de acesso na região central da cidade, visando sobretudo à segurança de todos os envolvidos nos festejos, sejam moradores, turistas e trabalhadores em geral.

CONSIDERANDO, outrossim, a solicitação do comando local da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no sentido de se proibir a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros, em prol da segurança de toda a população.

CONSIDERANDO que a tradicional festividade também concentra eventos

externos de cunho religioso, em especial procissões realizadas pela Igreja Católica.

CONSIDERANDO que a segurança pública e a execução de política de consumo também são prerrogativas da administração municipal.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Somente será permitida a instalação de barracas e congêneres nos logradouros públicos durante a realização do XXXIX Jubileu do Senhor do Bonfim quando autorizadas pela organização da festa e nos locais já pré-determinados.

Art. 2º Fica vedado o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, nas vias públicas municipais durante o evento, de 00:00 do dia 27/06/2025 (sexta-feira) até as 12h do dia 02/07/2025 (quarta-feira).

Art. 3º Fica proibida a execução de som automotivo ou similar nos períodos de passagem das procissões e no raio de até 400 (quatrocentos) metros do local dos shows oficiais.

Parágrafo único. Fica proibida a execução de som automotivo ou similar após as 23:00h.

Art. 4º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da plena atuação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 015/2025, julgamento pelo “Tipo Menor Preço por lote”, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de preços para aquisição de cadeiras para diversos setores da administração municipal. Início da Sessão: dia 08/07/2025 às 09 h e 00 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.aracitaba.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151. Aracitaba, 18/06/2025. Leonardo Amaral Dornelas. Pregoeiro.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2025
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei